



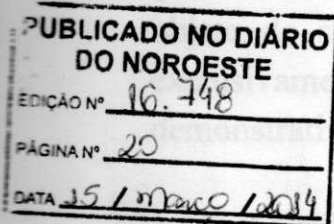
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

LEI N.º 016/2014



SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, PARA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio, objetivando ao repasse financeiro pelo Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, destinado exclusivamente ao pagamento de transporte escolar dos acadêmicos e estudantes que frequentam cursos oferecidos por Universidades, Escolas Técnicas e outras Instituições privadas em nível de terceiro grau, estabelecidos fora do município Santa Mônica.

Artigo 2º - A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo será prestada à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA- ASSEMUSMO, inscrita no CNPJ nº 15.230.536/0001-70, com sede a Rua Marieta Mocellin, 588, Centro, Município de Santa Mônica CEP 87915-000, no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), com vigência até 31/12/2014.

§ 1º - Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

anualmente a prestação de Contas ao Tribunal de Contas relativamente às

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

ajustamento da subvenção ao sistema de Informações Municipais - SIM-AM

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.

a) Cópia do Estatuto;

Artigo 3º - Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do termo de Convênio ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Municipal;

Parágrafo Único: A entidade deverá apresentar mensalmente a relação de alunos beneficiados do convênio, bem como o balancete mensal de prestação de contas dos recursos recebidos, sob pena de bloquear a liberação de nova parcela seguinte á repassada anterior.

serviços e atividades auxiliares ao Executivo Municipal, de forma

Artigo 4º - Compete à Associação mencionada a contratação e pagamento do transporte escolar dos universitários, em razão do que o Município de Santa Mônica não se responsabilizará por qualquer evento decorrente dos serviços a serem prestados.

contrário entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo 1º da presente Lei, excluindo-se despesas de pessoal.

aos 14 dias do mês de Março de 2014.

§ 1º - O detalhamento de despesas a que se refere neste artigo, enseja a forma do município comprovar nos moldes da Resolução 03/2006-TCE/PR,

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

anualmente a prestação de Contas ao Tribunal de Contas relativamente às subvenções concedidas.

§ 2º - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao sistema de Informações Municipais – SIM-AM e ainda sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte á repassada anterior.

Artigo 6º - À associação deverá apresentar os seguintes requisitos, devidamente atualizados durante a vigência do convênio:

- a) Cópia do Estatuto;
- b) Comprovação de que os cargos da diretoria não são remunerados;
- c) Conta específica para a movimentação dos recursos;
- d) Comprovante de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino dos alunos;
- f) Comprovante de Frequência dos alunos, cada trimestre;
- g) Relação dos alunos associados, cada trimestre;
- h) Desempenhar, através dos estudantes beneficiados, prestação de serviços e atividades auxiliares ao Executivo Municipal, de forma voluntária.

Artigo 7º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º A fiscalização da executiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Convênio será efetuado pela Secretaria da Educação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Mônica, Estado do Paraná,
aos 14 dias do mês de Março de 2014.


SERGIO JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107
prefeitura@santamonica.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2014

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MÔNICA E A ASSOCIAÇÃO DOS
ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA
MÔNICA - ASSEMUSMO, PARA OS FINS
NELE DESCRITOS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 95.641.916/0001-37, com sede na Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000, neste ato representado pelo Prefeito SÉRGIO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 4.980.799-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 018.372.809-24, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua D. Pedro II nº.155 e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA -ASSEMUSMO, inscrita no CNPJ: nº.15.230.536/0001-70, com sede a Rua Marieta Mocellin, n. 588, centro nesta cidade, representada por seu Presidente o Sr. Rodrigo da Silva Alves, portador RG: 9.037.274-2, inscrito no CPF sob o nº 067.907.909-26, com fulcro na Lei nº 016/2014, de 14 de Março de 2014, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este convênio o Município de Santa Mônica concede à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, a subvenção para o ano de 2014, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que lhe será repassado através parcelas mensais e sucessivas, para fins de custear despesas de locação de transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - Compete ao Município de Santa Mônica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

prefeitura@santamonica.pr.gov.br

- a) Entregar a subvenção referenciada à Associação, no valor e forma estabelecidos no art. 1º, da Lei n.º 016/2014 de 14 de Março de 2014 e da Cláusula Primeira retro deste Convênio.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- c) Zelar pelo cumprimento dos critérios estabelecidos para a concessão do subsídio.

2 - Compete à Associação dos Estudantes do Município de Santa Mônica - ASSEMUSMO:

- a) Utilizar os recursos em benefício aos alunos, associados da entidade;
- b) Responsabilizar pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressamente no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO

Na hipótese de a beneficiária não aplicar a subvenção recebida com rigorosa fidelidade aos preceitos deste CONVÊNIO, ou não prestar contas com suficiência, estará a mesma na obrigação líquida e certa, exigível por Ação de Execução, de restituir esses recursos repassados, com os acréscimos de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízos de cominações outras de direito, a que se sujeitarão também as pessoas físicas autoras da infração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

O foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná será o competente para a dirimir as questões que, porventura, advierem da execução e interpretação deste convênio.

Assim acordes, o Município de Santa Mônica e a Associação dos Estudantes do Município de Santa Mônica - ASSEMUSMO, subscrevem este TERMO DE CONVÊNIO, em duas vias de igual teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

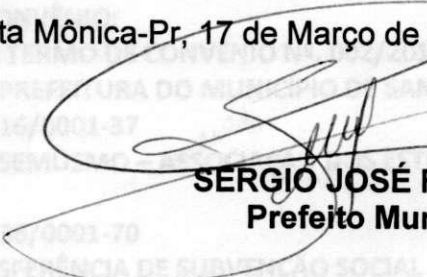
CNPJ 95.641.916/0001-37

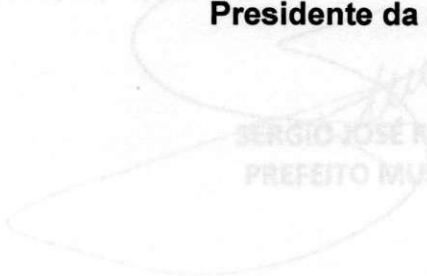
Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

prefeitura@santamonica.pr.gov.br

Santa Mônica-Pr, 17 de Março de 2014


SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal


RODRIGO DA SILVA ALVES
Presidente da Assemusmo

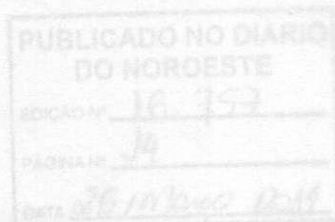
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37



EXTRATO DE CONVÊNIO:

REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2014

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

CNPJ: 95.641.916/0001-37

TOMADOR: ASSEMUSMO – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA

CNPJ: 15.230.536/0001-70

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO SOCIAL

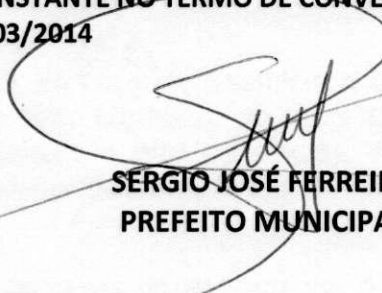
VALOR: R\$. 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

INICIO DA VIGÊNCIA: 17/03/2014

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2014

DEMAIS CONDIÇÕES: CONSTATANTE NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2014

SANTA MÔNICA-PR, 17/03/2014


SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL